



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Biênio 2017/2018

Rua das Itaúbas, 72 – Centro
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT**

PROTÓCOLO Nº 345/2017

DATA 13 / 07 / 2017


Nabson Waján Lourenço Pires
Secretário Geral ADM
Ortaria nº 027/2017

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº009/2017, DE 10 DE
JULHO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MUSEU DA REPRESENTAÇÃO POPULAR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CELSO HENRIQUE BATISTA DA SILVA,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO
GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU
PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Resolve:

Art. 1º - Fica instituído o Museu da Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT, com denominação de “*Museu da Representação Popular*”.

Art. 2º - O Museu da Representação Popular terá como objetivos:

I – Salvar, preservar e promover a cultura histórica do Poder Legislativo e do Município;

II – incentivar e auxiliar pesquisadores;

III – auxiliar na formação educacional.

Art. 3º - O Museu da Representação Popular terá por finalidades:

I – recolher, ordenar e expor objetos de valor histórico ou artístico;

II – colecionar e expor objetos que constituam documentos expressivos da formação histórica de Guarantã do Norte-MT;

III – realizar pesquisas sobre assuntos da História da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Biênio 2017/2018

Rua das Itaúbas, 72 - Centro

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Parágrafo Único: Os bens móveis patrimoniados e relacionados no Anexo I desta Resolução, não poderão ser baixados, a partir da data de publicação desta Resolução. Sendo incorporados como patrimônio histórico-cultural do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - O Museu terá espaço assegurado nas dependências da Câmara Municipal, de fácil acesso, para garantir as visitas.

Art. 5º - O “Museu da Representação Popular” será coordenado pela Secretaria Geral, com o apoio da Divisão de Comunicação Social.


Art. 6º - A Mesa Diretora terá 180 (cento e oitenta) dias para elaborar e publicar o Regimento Interno do Museu.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guarantã do Norte-MT, 10 de julho de 2017.

Celso Henrique Batista da Silva
Presidente


Valter Neves de Moura (Valter do Sindicato)
Vice Presidente


Silvio Dutra da Silva
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Biênio 2017/2018

Rua das Itaúbas, 72 - Centro
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2017

Senhores vereadores
Senhoras vereadoras,

O presente Projeto de Resolução do Legislativo visa a criação do Museu da Representação Popular da Câmara Municipal Guarantã do Norte.

É sabido que os Direitos Culturais, além de serem direitos humanos previstos expressamente na Declaração Universal de Direitos Humanos, no Brasil encontram-se devidamente normatizados na Constituição Federal, devido à sua relevância como fator de singularização da pessoa humana.

Nesse sentido, com o intuito de garantir o direito à cultura, assim diz a Constituição:

“Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.”


Embora seja dever do poder público, o município de Guarantã do Norte não possui não possui muito acesso à cultura, e apesar da sua relevante história não possui um local onde se tenha guardado de forma segura seus registros e acontecimentos.


Pensando nisso, e para resolver parte dessa deficiência, o Mesa Diretora da Câmara Municipal propõe o presente Projeto de Resolução que cria o “Museu da Representação Popular” nas dependências desta Casa de Leis.

A criação desse museu possibilitara preservar a história do Poder Legislativo, bem como do município, e ao mesmo tempo proporcionar aos visitantes da Casa acesso à cultura e conhecimento da história local.

Câmara Municipal Guarantã do Norte – MT, aos 10 dias de julho de 2017.

Celso Henrique Batista da Silva
Presidente


Valter Neves de Moura (Valter do Sindicato)
Vice Presidente


Silvio Dutra da Silva
2º Secretário